



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

05 MAR 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

05 MAR 2024

Protocolo: 56/24

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 56/24

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera dispositivos da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º Os servidores, colaboradores e colaboradores eventuais nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais farão jus aos valores constantes na Tabela do Anexo I, conforme a função ou o cargo exercido.

Parágrafo único. Nas viagens internacionais, os servidores, colaboradores e colaboradores eventuais farão jus ao triplo do valor constante na Tabela do Anexo I para os deslocamentos intermunicipais, conforme a função ou cargo exercido.”(NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela do Anexo I da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

ITEM	FUNÇÃO OU CARGO	TIPO DE DESLOCAMENTO	VALOR
01	SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS	INTERMUNICIPAL	R\$ 450,00
02	SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADOR-GERAL, CORREGEDOR-GERAL, OUVIDOR-GERAL, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E SEUS RESPECTIVOS ADJUNTOS	INTERMUNICIPAL	R\$ 600,00



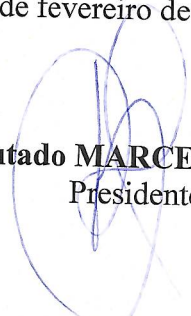
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

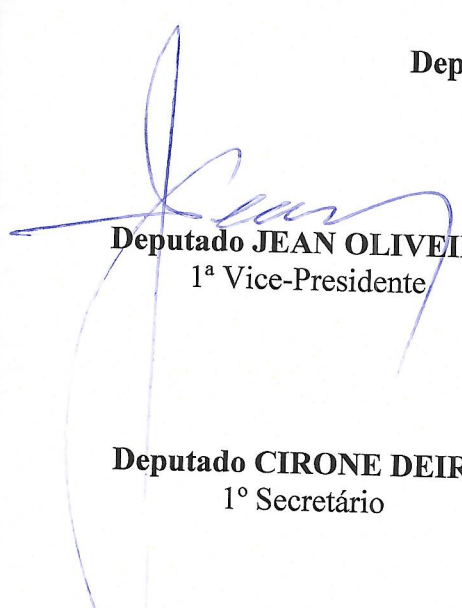


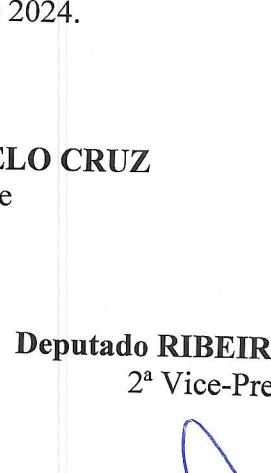
PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
03	SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS	INTERESTADUAL	R\$ 900,00
04	SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADOR-GERAL, CORREGEDOR-GERAL, OUVIDOR-GERAL, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E SEUS RESPECTIVOS ADJUNTOS.	INTERESTADUAL	R\$ 1.200,00

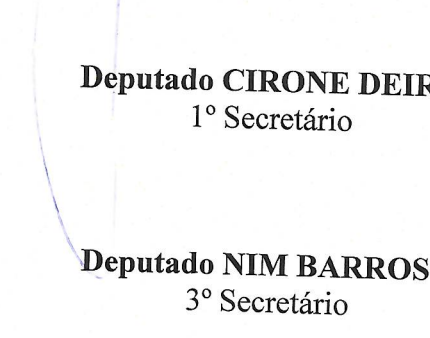
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ”(NR)

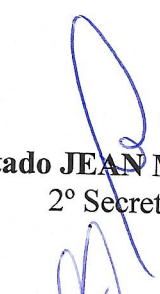
Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2024.

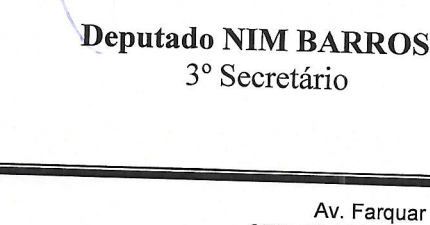

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente

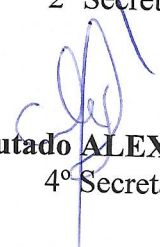

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente


Deputado RIBEIRO DO SINPOL
2ª Vice-Presidente


Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário


Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário


Deputado NIM BARROSO
3º Secretário


Deputado ALEX REDANO
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de alterar a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Em síntese, a propositura atualiza valores e especificidades da tabela constante no Anexo I a fim de permitir que o servidor, o colaborador e o colaborador eventual consigam, efetivamente, custear suas despesas relacionadas à locomoção, à alimentação e à hospedagem durante os deslocamentos intermunicipais, interestaduais ou internacionais a serviço da ALERO ou para a consecução de atividades inerentes ao exercício do mandato.

Assim, pedimos o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Parlamentares para a aprovação deste projeto de resolução.